

Manual de Flexibilização de Jornada



Índice rápido

Apresentação	3
Participantes	4
Impedimentos	5
Como solicitar	6
Mais informações	7



Apresentação

[Retornar ao sumário](#)



Este manual tem por objetivo orientar as unidades acadêmicas e administrativas da

Universidade Federal do Ceará (UFC) quanto aos procedimentos para solicitação, análise e implementação da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos, instrumento regulamentado pela [Portaria nº 69, de 09 de março de 2026, do Gabinete do Reitor.](#)

A flexibilização da jornada consiste na adoção de carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem intervalo para refeição, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação vigente e na regulamentação institucional aplicável, observadas as especificidades e necessidades de funcionamento de cada subunidade.

Trata-se de um instrumento de gestão que, assim como o Programa de Gestão e Desempenho (PGD), visa contribuir para a melhoria da organização do trabalho e da prestação dos serviços públicos. Sua adoção é facultativa e condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos na Portaria nº 69/2026, bem como à demonstração de que a medida atende ao interesse da Administração.

A concessão da jornada flexibilizada possui caráter excepcional e depende de autorização da Reitoria, precedida de análise individualizada das solicitações quanto ao cumprimento dos requisitos legais e institucionais. Nesse contexto, foi constituída, por meio da Portaria nº 218, de 20 de julho de 2026, a Comissão para Flexibilização de Jornada de Trabalho (COMFLEX), que atua na orientação, avaliação e condução do fluxo processual conforme detalhado neste manual.



Participantes

[Retornar ao sumário](#)

De acordo com a Portaria nº 69, de 09 de março de 2026, a flexibilização da jornada de trabalho para servidores técnico-administrativos pode ser autorizada desde que atendidos os seguintes requisitos pela unidade de lotação:

I	II
A demonstração de interesse da Administração	Os serviços demandem atividades contínuas em regime de turnos ou escalas
III	IV
Os serviços exijam jornada igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas;	Os serviços envolvam atendimento ao público ou trabalho noturno ultrapassando as 21 (vinte e uma) horas
V	
Haja número suficiente de servidores nas unidades de lotação, sem a contratação de terceirizados para atender ao público.	



Impedimentos

[Retornar ao sumário](#)

Estão impedidos de participar os seguintes servidores técnicos-administrativos

I

Os ocupantes de cargos de direção (CD) e função gratificada (FG)

II

Os ocupantes de cargos com jornadas estabelecidas em leis específicas de regulamentação da profissão

III

Aqueles que executam preponderantemente as atividades regulares dos órgãos mencionados no parágrafo único do art. 18 da Instrução Normativa nº 02/2018, do Ministério do Planejamento;

IV

Os servidores estudantes que já usufruem de horário especial

V

Os servidores com deficiência ou que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência e que já gozem de jornada especial com base no §3º do art. 98 da Lei no 8.112/90, alterado pela Lei no 13.370/2016

VI

Os participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD)



Como solicitar

[Retornar ao sumário](#)

Subunidade

Chefia

Iniciar processo SEI



O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos abaixo

PESSOAL: Flexibilização de Jornada de Trabalho sem alteração de salário

Formulário de Requerimento - PESSOAL: Requerimento de Flexibilização de Jornada de Trabalho (Formulário)

Atenção

A proposta deverá demonstrar que a flexibilização atende ao interesse da Administração, observa os requisitos estabelecidos na Portaria nº 69/2026 e contribui para a melhoria da prestação do serviço público.

Estudo de Viabilidade- PESSOAL: Estudo de viabilidade para flexibilização

Proposta de Escala de Trabalho – PESSOAL: Escala de Trabalho (flexibilização)

Não há solicitação individual por parte dos servidores.

Termos de Responsabilidade dos servidores interessados – PESSOAL: Termo de Responsabilidade (Flexibilização)

Termo de Ciência da chefia – PESSOAL: Termo de ciência da chefia (Flexibilização)

Comissão para Flexibilização de Jornada de Trabalho (COMFLEX)

Procuradoria Federal junto à UFC

Análise técnica da documentação e emissão de parecer conclusivo



Análise jurídica das propostas com parecer técnico favorável

Gabinete do Reitor

Dijor/Progep

Subunidade solicitante

Decisão quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação



Atualização dos sistemas e comunicação oficial à unidade, quando houver aprovação



Implementação da flexibilização após a publicação da portaria e a comunicação oficial da Dijor

Nos casos de indeferimento, a chefia da subunidade poderá apresentar pedido de reconsideração à COMFLEX, conforme previsto na regulamentação.



Mais informações

[Retornar ao sumário](#)

As principais orientações sobre os critérios para concessão da flexibilização da jornada, requisitos, impedimentos e demais aspectos da regulamentação estão disponíveis no FAQ elaborado pela COMFLEX.

[Acessar FAQ](#)

Em caso de dúvidas, os servidores poderão entrar em contato via e-mail.

[Enviar e-mail](#)